



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 058, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CONSTANTINA - APAC
E APONTA RECURSOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a Associação de Proteção aos Animais de Constantina - APAC, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 19.949.658/0001-72.

§ 1º. A subvenção será repassada em parcela única após a assinatura do Termo de Fomento.

§ 2º. O Termo de Fomento será firmado tão logo a publicação da presente Lei, conforme os termos da Lei Federal 13.019/2014, com vigência quando da sua assinatura e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas e sua aprovação.

Art. 2º O valor repassado será destinado a custear despesas com procedimentos veterinários para a castração de animais, conforme plano de trabalho apresentado.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Associação a contratação e o pagamento dos serviços de castração profissional e aquisição dos alimentos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades na área civil, criminal e trabalhista.

Art. 3º A entidade subvencionada deverá prestar contas da perfeita aplicação do auxílio recebido, apresentando planilha onde conste o número de procedimentos realizados com o maior número possível de informações, notas fiscais ou recibos dos serviços contratados e materiais adquiridos, até o dia 01 de dezembro de 2024, sob pena de devolução integral do valor.

Parágrafo único. Os valores eventualmente não utilizados até 30 de novembro de 2024, deverão ser devolvidos ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

10.001 Secretaria De Assistência Social/Secretaria de Assistência Social
10.304 Saúde/Vigilância Sanitária
1.235 Programa Melhores Amigos
733 3.3.50.43.00.00.00.00 0500 Subvenções Sociais (1.500.0000.0500)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 058 de 26 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 058 de 26 de junho de 2024, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE CONSTANTINA - APAC E APONTA RECURSOS”.

A presente autorização legislativa visa conceder subvenção social no valor de R\$ 14.000,00 para a APAC - Associação de Proteção aos Animais de Constantina, associação de fins lucrativos e única em nosso Município neste segmento, para que esta se responsabilize e realize a castração de animais a fim de promover um controle efetivo sobre a procriação descontrolada destes animais, os quais merecem nosso respeito, cuidados e carinho, promovendo o controle da procriação e em consequência o aumento de casos de zoonoses (doenças animais que também podem ser passadas aos seres humanos), de animais em estado de abandono, vagando pelas ruas.

A questão aqui tratada, é de suma importância visto se tratar de uma questão de saúde pública e meio-ambiente salubre, pois os impactos resultantes do abandono de animais e sua procriação descontrolada, podem transmitir doenças como raiva, leptospirose e leishmaniose, além de vários parasitas e podendo inclusive causar acidentes pessoais e de trânsito.

Ademais, esses animais são também por vezes, vítimas de maus tratos e sofrimento por não terem abrigo e alimentação adequada, onde muitas vezes arrebitam sacos de lixo pelas ruas a procura de algum alimento, gerando sujeira desnecessária pelas ruas, aumentando o trabalho das equipes de limpeza e recolhimento de lixo, assim como de outros cidadãos.

A castração não prejudica a vida e o bem estar dos animais, não trazem consequências negativas a estes. Pelo contrário, conforme estudos especializados, tornam os animais mais dóceis e sociáveis preparando ainda para uma possível adoção, além de promover a saúde pela redução de várias doenças como por exemplo, tumores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

O Projeto e ação aqui propostos, também é uma forma de proteção aos animais que, além de bom senso e questão de saúde pública, é imposição legal contida no inciso VII do § 1º do Artigo 225 da Constituição Federal e da Lei Federal 9.605/1998, alterada pela Lei Federal 14.064 de 2020, portanto, obrigação do Poder Público.

Para a correta realização do repasse de valores, será realizado Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, atendendo assim aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.

Diante de todas essas consequências sanitárias, sociais e humanitárias, e, da manifestação da APAC em realizar este serviço com o apoio do Poder Público, e, sendo a saúde pública e a garantia aos Direitos dos animais obrigações do Poder Público, rogamos aos Nobres Edis a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de junho de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.